

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Comissão Coordenadora de Programa

Instituto de Matemática e Estatística

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) é composta da seguinte maneira:

- Coordenador do Programa;
- Suplente do Coordenador do Programa;
- três orientadores credenciados no Programa;
- um representante discente.

Cada membro da Comissão Coordenadora de Programa terá um suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Mestrado

Os prazos, os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores e os itens de avaliação de currículo para o processo seletivo constarão em edital específico, a ser divulgado semestralmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e portal eletrônico da pós-graduação do programa.

O processo de seleção consiste em:

- Análise dos dados contidos no Formulário de Inscrição.
- Análise do histórico escolar do aluno. Nessa análise será examinado o conteúdo dos cursos feitos pelo aluno, assim como seu desempenho neles.
- Análise das cartas de recomendação. As qualificações e a natureza do relacionamento do recomendante com o candidato serão levadas em conta na análise.
- Análise do CV Lattes.
- Desempenho no exame nacional POSCOMP (<http://www.sbc.org.br/poscomp>), organizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC).
- Análise de outros documentos eventualmente submetidos pelo candidato.

2. Doutorado para portador do título de Mestre

A admissão para o doutorado para portador do título de mestre ocorre em fluxo contínuo. Em janeiro de cada ano, um edital específico para aquele ano será divulgado no portal eletrônico da pós-graduação do programa. Este edital informará os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores e os itens de avaliação de currículo para o processo de seleção.

O processo de seleção consiste em:

- Análise dos dados contidos no Formulário de Inscrição.
- Análise do histórico escolar do aluno. Nessa análise será examinado o conteúdo dos cursos feitos pelo aluno, assim como seu desempenho neles.
- Análise das cartas de recomendação. As qualificações e a natureza do relacionamento do recomendante com o candidato serão levadas em conta na análise.
- Análise do CV Lattes.
- Análise de outros documentos eventualmente submetidos pelo candidato.

3. Doutorado Direto

A admissão para o Doutorado Direto ocorre em fluxo contínuo. Em janeiro de cada ano, um edital específico para aquele ano será divulgado no portal eletrônico da pós-graduação do programa. Este edital informará os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores e os itens de avaliação de currículo para o processo de seleção. Um dos documentos exigidos para inscrição no Doutorado Direto é um projeto de pesquisa, proposto por um orientador credenciado no Programa.

O processo de seleção consiste em:

- Análise dos dados contidos no Formulário de Inscrição.
- Análise do histórico escolar do aluno. Nessa análise será examinado o conteúdo dos cursos feitos pelo aluno, assim como seu desempenho neles.
- Análise das cartas de recomendação. As qualificações e a natureza do relacionamento do recomendante com o candidato serão levadas em conta na análise.
- Análise do CV Lattes.
- Análise do projeto de pesquisa proposto para o doutorado do candidato.
- Análise de outros documentos eventualmente submetidos pelo candidato.

III – PRAZOS

O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 42 (quarenta e dois) meses. Não há prazo mínimo para a conclusão do curso.

O portador do título de mestre que se inscrever no curso de doutorado não poderá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 60 (sessenta) meses. Não há prazo mínimo para a conclusão do curso.

O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 72 (setenta e dois) meses. Não há prazo mínimo para a conclusão do curso.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Para a obtenção do título de mestre, o candidato deverá cumprir um mínimo de 98 créditos da seguinte forma:

- 44 créditos em disciplinas, sendo que no máximo 4 desses créditos podem ser obtidos como créditos especiais;
- 54 créditos relativos à Dissertação de Mestrado.

O aluno portador do título de mestre deverá completar no mínimo 164 créditos da seguinte forma:

- 44 créditos em disciplinas, sendo que no máximo 12 desses créditos podem ser obtidos como créditos especiais;
- 120 créditos relativos à Tese de Doutorado.

O aluno sem título de mestre deverá completar no mínimo 200 créditos da seguinte forma:

- 80 créditos em disciplinas, sendo que no máximo 16 desses créditos podem ser obtidos com créditos especiais;
- 120 créditos relativos à Tese de Doutorado.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Mestrado

O objetivo do Exame de Proficiência em Línguas é avaliar a capacidade de comunicação do estudante, dentro do ambiente nacional e internacional de pesquisa e divulgação científica.

O prazo para aprovação neste exame é como disposto pelo Art. 67 do RPG-USP.

O estudante deverá prestar o Exame de Proficiência em Inglês e os estrangeiros deverão prestar além do Exame de Proficiência em Inglês também o de Português.

Nestes exames, o estudante será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

O exame será realizado semestralmente nos meses de abril e outubro, administrado por uma Comissão Examinadora, indicada pela CPG. Os interessados deverão se inscrever no prazo devidamente fixado e divulgado com antecedência.

O exame de proficiência em inglês consiste de uma tradução do inglês para o português de um texto curto (de 30 a 40 linhas) de matemática ou ciência da computação geral (sem tecnicismos próprios a uma sub-área determinada) preparado pela Comissão Examinadora. Os candidatos disporão de até 50 minutos para preparar a mencionada tradução (sem auxílio algum, especialmente sem auxílio de dicionário(s)).

A proficiência em Português será comprovada através de uma redação, preparada em um prazo de 50 minutos. Em casos excepcionais (por exemplo, quando o aluno é residente no

país ou cursou a graduação em país de língua portuguesa), a critério da CPG, a prova poderá ser substituída por uma entrevista.

Os alunos estrangeiros que tenham aprovado o curso "Português para Estrangeiros", nível avançado, da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, poderão ser dispensados do exame de proficiência em Português. Validade da aprovação: 5 anos.

Os alunos que comprovem aprovação no exame *Test of English as a Foreign Language* TOEFL (mínimo de 213 pontos para o *Computer-based-Test/CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based-Test* ou 80 pontos para o *Internet-based-Test* IBT) ou ainda, do *International English Language Test* IELTS (mínimo de 6,0 pontos), serão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira. Validade da aprovação: 5 anos.

Os alunos que comprovem aprovação nas disciplinas Inglês Instrumental Nível 1 e Inglês Instrumental Nível 2 da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, serão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira. Validade da aprovação: 5 anos.

Doutorado e Doutorado Direto

O objetivo do Exame de Proficiência em Línguas é avaliar a capacidade de comunicação do estudante, dentro do ambiente nacional e internacional de pesquisa e divulgação científica.

O prazo para aprovação neste exame é como disposto pelo Art. 67 do RPG-USP.

O estudante deverá prestar o Exame de Proficiência em Inglês. Os estrangeiros deverão prestar, além do Exame de Proficiência em Inglês, também o de Português.

Nestes exames, o estudante será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

O exame será realizado semestralmente nos meses de abril e outubro, administrado por uma Comissão Examinadora, indicada pela CPG. Os interessados deverão se inscrever no prazo devidamente fixado e divulgado com antecedência.

O exame de proficiência em inglês consiste de duas etapas sendo a primeira de uma tradução do inglês para o português e a segunda de uma tradução do português para o inglês, de textos curtos (de 30 a 40 linhas) de matemática ou ciência da computação geral (sem tecnicismos próprios a uma sub-área determinada) preparado pela Comissão Examinadora. Os candidatos disporão de até 50 minutos para preparar cada tradução (sem auxílio algum, especialmente sem auxílio de dicionário(s)).

A proficiência em Português será comprovada através de uma redação, preparada num prazo de 50 minutos. Em casos excepcionais (por exemplo, quando o aluno é residente no país ou cursou a graduação em país de língua portuguesa), a critério da CPG, a prova poderá ser substituída por uma entrevista.

O aluno aprovado no exame de Português ou na primeira etapa do exame de proficiência em inglês (tradução do inglês para o português) durante o Mestrado estarão dispensados dos mesmos no Doutorado.

Os alunos estrangeiros que tenham aprovado o curso "Português para Estrangeiros", nível avançado, da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, poderão ser dispensados do exame de proficiência em Português. Validade da aprovação: 5 anos.

Os alunos que comprovem aprovação no exame *Test of English as a Foreign Language* TOEFL (mínimo de 213 pontos para o *Computer-based-Test/CBT* ou 550 pontos para o *Paper-based-Test* ou 80 pontos para o *Internet-based-Test* IBT) ou ainda, do *International English Language Test* IELTS (mínimo de 6,0 pontos), serão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira. Validade da aprovação: 5 anos.

Os alunos que comprovem aprovação nas disciplinas Inglês Instrumental Nível 1 e Inglês Instrumental Nível 2 da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, serão dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira. Validade da aprovação: 5 anos.

VI – DISCIPLINAS

Disciplinas novas ou modificações de conteúdo e carga horária serão analisadas pela Comissão Coordenadora de Programa e deverão ser submetidas a um especialista para emissão de parecer sobre a importância da disciplina para a formação dos alunos e a coerência da disciplina com as linhas de pesquisa do programa, ressaltando o mérito e

avaliando a experiência profissional do docente responsável. Os critérios para o credenciamento de uma disciplina coincidem com os critérios para o credenciamento. Propostas de disciplinas devem incluir (a) justificativa para seu oferecimento, salientando sua relevância e coerência com as linhas de pesquisa do programa, (b) objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante, (c) ementa coerente com o estado-da-arte, (d) bibliografia pertinente e atualizada e (e) critérios de avaliação.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O ministrante poderá, por motivo de força maior, solicitar à Comissão Coordenadora de Programa o cancelamento de uma turma de sua responsabilidade. A solicitação deve ser justificada. Só serão consideradas solicitações entregues dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira aula prevista para a turma.

Levando em conta a justificativa apresentada, a Comissão Coordenadora de Programa deverá deliberar sobre o cancelamento ou não da turma, dentro de um prazo de 15 (quinze) após a entrega da solicitação.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

Mestrado

Há exame de qualificação no curso de mestrado. O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação e complementar sua orientação para a etapa final do mestrado.

Para prestar o Exame de Qualificação o aluno deverá requerer junto à Comissão Coordenadora de Programa a realização do seu Exame. Este requerimento deve ser acompanhado por um projeto de dissertação.

O aluno pode requerer a realização de seu Exame de Qualificação mesmo que ainda não tenha completado os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

A inscrição e realização do Exame de Qualificação devem obedecer os prazos definidos nos artigos 78 e 79 do RPG-USP. Como disposto no Parágrafo 2o. do Art. 79, no caso de reprovação, o aluno poderá repetir este exame apenas uma vez, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

O Exame de Qualificação consiste na apresentação oral pública do projeto de dissertação entregue na ocasião da inscrição, seguida de uma sessão de arguição também pública. Este exame ocorrerá perante uma comissão julgadora constituída pelo orientador, como presidente, e outros 2 (dois) membros titulares, assim como 1 (um) membro suplente, todos com título mínimo de doutor, indicados pela Comissão Coordenadora de Programa, mediante proposta do orientador. Na impossibilidade de o orientador participar da comissão julgadora, um orientador do programa será indicado pela CCP para presidi-la.

Doutorado e Doutorado Direto

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação e complementar sua orientação para a etapa final do doutorado.

Para prestar o Exame de Qualificação o aluno deverá requerer junto à Comissão Coordenadora de Programa a realização do seu Exame. Este requerimento deve ser acompanhado por um projeto de pesquisa sucinto, contendo pelo menos uma descrição clara da área e dos problemas a serem abordados, assim como uma lista das referências bibliográficas pertinentes.

O aluno pode requerer a realização de seu Exame de Qualificação mesmo que ainda não tenha completado os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

A inscrição e realização do Exame de Qualificação devem obedecer os prazos definidos nos artigos 78 e 79 do RPG-USP. Como disposto no Parágrafo 2o. do Art. 79, no caso de reprovação, o aluno poderá repetir este exame apenas uma vez, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

O Exame de Qualificação consiste na apresentação oral pública do projeto de pesquisa entregue na ocasião da inscrição, seguida de uma sessão de arguição também pública. Este exame, ocorrerá perante uma comissão julgadora constituída pelo orientador, como presidente, e outros 2 (dois) membros titulares, assim como 1 (um) membro suplente, todos com título mínimo de doutor, indicados pela Comissão Coordenadora de Programa, mediante proposta do

orientador. Na impossibilidade de o orientador participar da comissão julgadora, um orientador do programa será indicado pela CCP para presidi-la.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno regularmente matriculado no curso de mestrado pode solicitar sua transferência para o curso de Doutorado Direto, conforme Art. 57 do RPG-USP.

Tal solicitação deve ser feita dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da contagem de prazo do aluno. A solicitação deve ser acompanhada de

1. Justificativa do orientador, com concordância explícita do aluno, e
2. Projeto de pesquisa para o doutorado direto.

O projeto de pesquisa deverá ser analisado por um assessor *ad hoc*, indicado pela CCP.

A CCP deliberará sobre a solicitação levando em conta

1. O histórico escolar do interessado e seu desempenho acadêmico em geral, explicitado em seu CV Lattes,
2. A maturidade evidenciada pelo interessado para o doutorado direto,
3. Adequação do projeto de pesquisa apresentado.

Como disposto no Art. 57 do RPG-USP, haverá aproveitamento dos créditos já obtidos. Ademais, como disposto no Parágrafo 1o. daquele artigo, deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigente na data de transferência. Em particular, o aluno deverá satisfazer os requisitos dispostos no item V (Língua Estrangeira) e VIII (Exame de Qualificação) do doutorado direto.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Adicionalmente ao disposto pelo Art. 54 do Regimento da Pós-Graduação, a CCP deliberará sobre o desligamento de um aluno nas seguintes condições:

1. Mediante pedido justificado de desligamento, encaminhado pelo orientador do aluno à CCP, onde ele apresente fatos que atestem a clara improdutividade do aluno por um período de pelo menos um semestre. Ao receber um pedido de desligamento nestas condições, a CCP solicitará uma manifestação do aluno em questão.
2. Mediante comunicado de um docente de que o aluno apresentou trabalho que contenha partes significativas de trabalhos de outra autoria, sem a devida identificação, que venha a caracterizar plágio intelectual. Ao receber um pedido de desligamento nestas condições, a CCP solicitará uma manifestação do aluno em questão.
3. No caso do aluno não ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias no prazo de 24 meses para o Mestrado e para o Doutorado com obtenção prévia de título de Mestre, e no prazo de 30 meses para o Doutorado Direto.
4. No caso de o aluno não ter cumprido a exigência do item XIV.3 destas normas, sem uma justificativa adequada, como previsto naquele item.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. Os credenciamentos dos orientadores serão válidos por três anos, podendo ser renovados por igual período.

2. Solicitações de (re)credenciamento devem ser encaminhadas à CCP, instruídas de:

(a) Carta do interessado, solicitando o (re)credenciamento.

(b) CV Lattes.

(c) Comprovante de participação em projeto de pesquisa, específicos ou não para orientação de mestrandos ou doutorandos (projetos para bolsas), com financiamento de agências de fomento, com vigência atual ou recente. No caso de bolsas para alunos, serão levadas em conta somente bolsas não-institucionais. No caso de recém-doutores (título obtido há três anos ou menos), é suficiente apresentar um comprovante de participação em um grupo de pesquisa.

(d) Plano de pesquisa do aluno e justificativa detalhada, no caso de credenciamento específico e de co-orientação.

3. Para solicitar seu credenciamento como orientador, o professor deverá trabalhar em linha(s) de pesquisa bem definida(s), caracterizada por produção científica e participação comprovada em projetos ou linhas de pesquisa.

(a) Para credenciamento em nível de Mestrado, a produção científica será avaliada por dois trabalhos publicados, ou no prelo, em periódicos científicos, com corpo editorial qualificado, indexados internacionalmente, nos últimos seis anos.

(b) Para credenciamento em nível de Doutorado, a produção científica será avaliada por três trabalhos publicados, ou no prelo, em periódicos científicos, com corpo editorial qualificado, indexados internacionalmente, nos últimos seis anos.

4. Para solicitar seu credenciamento como orientador, o interessado deverá:

(a) ter ministrado ao menos uma disciplina de pós-graduação nos últimos três anos;

(b) ter publicado ou ter no prelo um total de três trabalhos em periódicos científicos, com corpo editorial qualificado, indexados internacionalmente, nos últimos seis anos;

(c) comprovar participação em projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento à pesquisa, específicos ou não para orientação de mestrandos ou doutorandos (projetos para bolsas), vigente em algum momento no período de credenciamento anterior;

(d) Conforme o RPG-USP (Art. 86, Parágrafo único), serão também considerados os seguintes quesitos, relativos ao período do credenciamento anterior: número de alunos titulados pelo interessado, número de orientados egressos sem titulação (evasão) e a existência ou não de produção científica derivada de teses ou dissertações por ele orientadas. A CCP deverá negar o credenciamento de orientadores cujo desempenho nesses quesitos for considerado claramente aquém do típico do programa.

5. A publicação de um trabalho completo nas atas de um congresso internacional em área relevante, de qualidade e impacto inquestionáveis, poderá ser considerada equivalente a uma publicação em um periódico científico, com corpo editorial qualificado, indexado internacionalmente. O interessado deve apresentar dados relevantes sobre as atas em questão para justificar a contagem de um tal trabalho como equivalente a uma publicação em periódico qualificado.

6. O curso de doutorado admite a figura do co-orientador, como disposto no RPG-USP (Art. 87 e 88). Para determinar se uma solicitação de co-orientação está justificada, a CCP valer-se-á de parecer *ad hoc*.

7. Para o credenciamento específico, inclusive o de pesquisadores externos à unidade, exigem-se a produção científica e o envolvimento em projetos ou linhas de pesquisa explicitados nos itens XI.2 e XI.3.

8. Será permitida a orientação de até dez alunos por orientador e, adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos, conforme estabelecido pelo RPG-USP (Art. 85, Parágrafo 1o.).

9. Casos excepcionais, uma vez claramente assim caracterizados pelo solicitante e assim enquadrados pela CCP, serão julgados pela CCP com base em pareceres de assessores *ad hoc*. O parecer deverá ser objetivo e circunstanciado, e deverá justificar claramente sua recomendação, levando em conta os critérios definidos nestas normas e as condições de excepcionalidade apresentadas.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE/DISSERTAÇÃO

Os depósitos das teses/dissertações deverão ser feitos na CPG do IME, após cumpridas as exigências regimentais, mediante aprovação do orientador, com a seguinte documentação:

1. um exemplar impresso da tese/dissertação;
2. uma versão eletrônica da tese/dissertação (formato: *Portable Document Format (PDF)*);
3. formulário de autorização para disponibilização na Biblioteca Digital da USP;
4. formulário de depósito;
5. formulário de proposta de banca;
6. formulário de dados da tese/dissertação.

Para alunos de doutorado, no ato do depósito da tese, recomenda-se a entrega de um comprovante de submissão de um trabalho em um periódico científico, com corpo editorial qualificado, indexado internacionalmente. Alternativamente, pode ser entregue a comprovação de aceitação de um trabalho completo nas atas de um congresso internacional em área relevante, de qualidade e impacto inquestionáveis.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

- Mestrado: Mestrado em Ciências, Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação
- Doutorado: Doutor em Ciências, Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Disciplinas Obrigatórias

As seguintes disciplinas constituem o Núcleo de Disciplinas em Teoria da Computação:

- MAC4722 - Linguagens, Autômatos e Computabilidade
- MAC5711 - Análise de Algoritmos
- MAC6711 - Tópicos de Análise de Algoritmos
- MAC5722 - Complexidade Computacional
- MAC5828 - Tópicos em Complexidade Computacional
- MAC5811 - Projeto e Análise de Algoritmos

As seguintes disciplinas constituem o Núcleo de Disciplinas em Sistemas:

- MAC5714 - Programação Orientada a Objetos
- MAC5742 - Introdução à Computação Paralela e Distribuída
- MAC5854 - Sistemas de *Middleware*
- MAC5753 - Sistemas Operacionais
- MAC5754 - Conceitos de Linguagens de Programação
- MAC5743 - Computação Móvel
- MAC5861 - Modelagem de Banco de Dados
- MAC5863 - Sistemas de *Middleware* Avançados
- MAC5853 - Desenvolvimento de Sistemas de Computação

Mestrado

É obrigatória a aprovação em uma das disciplinas do Núcleo de Disciplinas em Teoria da Computação e em uma das disciplinas do Núcleo de Disciplinas em Sistemas.

Doutorado com obtenção prévia de título de Mestre

É obrigatória a aprovação em uma das disciplinas do Núcleo das Disciplinas em Teoria da Computação e em uma das Disciplinas do Núcleo das Disciplinas em Sistemas.

Doutorado Direto

É obrigatória a aprovação em duas das disciplinas do Núcleo das Disciplinas em Teoria da Computação e em duas das disciplinas do Núcleo das Disciplinas em Sistemas.

2. Créditos Especiais

Podem ser computados como créditos especiais, a juízo da Comissão Coordenadora de Programa, as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- (a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado;
- (b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares);
- (c) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- (d) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais;
- (e) depósito de patentes;
- (f) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Cada uma dessas atividades vale 2 créditos.

3. Participação em Seminários

Espera-se que o aluno participe assídua e regularmente de seminários, dentre os cadastrados semestralmente na CPG.

No início de cada semestre, a CCP nomeará uma comissão específica *ad hoc* para verificar se os alunos do programa estão cumprindo este requisito. Para comprovar sua participação nos seminários, o aluno deverá encaminhar a esta comissão, para cada seminário assistido, um pequeno relatório em que ele deverá indicar a data e o título do seminário assistido e o nome do palestrante. Este relatório deverá ser assinado pelo organizador do seminário, atestando sua freqüência, e deverá ser entregue a esta comissão, no prazo máximo de 8 dias, contados a partir da data do seminário.

Caso em algum semestre o aluno não tenha comprovado sua participação em pelo menos quatro seminários, ele deverá, ao final do semestre, encaminhar uma justificativa à CCP, com a aprovação de seu orientador.

